



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

## COMUNICADO DE IMPRENSA

### **DGCI recupera 54,3 milhões de euros e instaura 305 processos de inquérito criminal no âmbito da Operação “Resgate Fiscal”**

A Operação “Resgate Fiscal” já levou à recuperação de **54.318.646, 05 euros** desde que foi lançada pela Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), a 1 de Agosto passado. Esta acção visa recuperar receitas fiscais desviadas por empresas, nomeadamente as retenções na fonte feitas a trabalhadores, bem como de IVA recebido dos clientes e não entregues, de forma dolosa, ao Estado.

No período entre 1 de Agosto e 30 de Setembro foram notificadas **4.672 empresas** que efectuaram retenções na fonte de IRS aos seus trabalhadores – no caso concreto, **a mais de 45 mil trabalhadores** – e posteriormente se apropriaram das mesmas, não as entregando aos cofres do Estado.

Foram instaurados **305 processos de inquérito criminal** pela DGCI, tal como previsto no Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), estando actualmente a ser realizados pela Administração Fiscal os correspondentes actos de investigação criminal, nos termos da lei (artigo 40º, nº2 da RGIT). À medida que decorram os 30 dias previstos na lei para o pagamento voluntário do imposto em falta, coimas e juros devidos (art.105º, nº4b da RGIT) prevê-se a instauração de um número ainda superior de processos de inquérito criminal fiscal.

Em Portugal existem cerca de 50 mil empresas que se apropriam do IRS que descontam no vencimento dos seus trabalhadores ou outros prestadores de serviços, bem como do IRC e ainda do IVA que receberam dos seus clientes. Cerca de 24 mil empresas praticam esta conduta dolosa, de forma reiterada, ao longo de sucessivos meses, pelo que outro dos objectivos desta operação passa pela sanção criminal das empresas incumpridoras, não apenas devido aos elevados montantes em causa, mas porque este tipo específico de criminalidade revela contornos particularmente graves.



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

No âmbito desta operação, a DGCI emitiu 198.047 comunicações via email, dirigidas a cerca de 45.667 contribuintes que, nos últimos dois anos, praticaram reiteradamente infracções deste tipo, recomendando – com carácter informativo e pedagógico – a regularização da sua situação tributária e informando-os das consequências criminais da não entrega, de forma dolosa, da prestação tributária (IR/IVA), previstas no artigo 105º do RGIT).

Este tipo de práticas é enquadrado legalmente pelo RGIT, já que a lei prevê a instauração de processos de inquérito criminal fiscal (art.74º, nº1 do RGIT) pela autoridade competente (Director de Finanças, conforme está previsto nos arts. 40º, nº2 e 41º, nº1 do RGIT), por indícios de crime de abuso de confiança fiscal (art. 105º do RGIT), atento o princípio da legalidade que subordina o processo penal.

Quando essa conduta é dolosa, a lei estabelece que as empresas que a pratiquem incorrem em crime de abuso de confiança fiscal, punível com penas de prisão até 3 anos (Art. 105º do RGIT).

À medida que as empresas que, de forma reiterada, praticaram esta conduta – cerca de 24 mil, como já se referiu -, os serviços emitem uma notificação, concedendo-lhes uma derradeira oportunidade para evitar a instauração do processo de inquérito criminal, se regularizarem a situação no prazo de 30 dias, pagando a coima prevista e entregando o imposto em falta, bem como os juros devidos (art.105º, nº4 do RGIT).

A lei penal fiscal prevê ainda que os administradores e gerentes das empresas faltosas venham a ser sancionados (art.6º do RGIT), pelo que em muitos casos, os processos de inquérito criminal são instaurados simultaneamente contra as empresas e seus gerentes ou administradore, dando lugar à correspondente constituição de arguido e subsequentes actos de investigação criminal, realizados pela Administração Tributária, enquanto órgão de polícia criminal (art. 40º, nº2 do RGIT).

Os resultados operacionais alcançados no curto período que decorreu desde o início da operação elevam a expectativa em relação aos resultados previsíveis da cobrança coerciva e do combate firme a esta forma de criminalidade fiscal.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Por isso é fundamental a metodologia de trabalho conjunto entre a Inspeção Tributária e a cobrança coerciva, que tem vindo a ser seguida, justificando-se a afectação e o empenho dos recursos humanos da DGCI na operação “Resgate Fiscal”.

A DGCI continuará a aumentar a sua eficácia e os seus esforços na prevenção e no combate firme que se impõe contra este específico tipo de criminalidade fiscal, em que alguns agentes económicos, de modo reiterado, se apropriam ilegitimamente de impostos já suportados por concidadãos de quem os receberam.

Lisboa, 03 de Outubro de 2008

Comunicado disponível em [www.min-financas.pt](http://www.min-financas.pt)

Assessoria de Imprensa  
Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Av. Infante D. Henrique, 1  
1149-009 Lisboa  
Tel.: 351.21.881.68.61 / 69.37